## FARIA, Alessandra Maia Terra de. Teorias da representação política. 1. ed. Curitiba: Appris, 2020. 167 p.

Anderson Ribeiro da Silva<sup>1</sup> Orcid: https://orcid.org/0000-0001-8154-4584

O livro "Teorias da representação política", de autoria da professora dra. Alessandra Maia Terra de Faria, é resultado da dissertação de mestrado da autora, em que se debruça sobre o problema da representação nas democracias modernas. Mediante a questão da crise democrática, tão notada no debate público, Faria re- úne três perspectivas teóricas inseridas no campo da representação política, visando compará-las na tentativa de verificar a aplicação e a plasticidade de tais teorias com a realidade social. A obra é composta por cinco capítulos, incluindo introdução e conclusão.

Na introdução, a cientista política explicita os termos de sua análise, que se ancora no pareamento de três interpretações teóricas da representação política. Faria inicia descrevendo as contradições encampadas pela democracia desde seu surgimento, na Antiguidade Grega, dentre as quais sublinha a questão da aparente oposição entre democracia e representação. Para ela, os antigos já haviam manifestado a necessidade da preservação do regime democrático, de modo a demandarem algum mecanismo de controle da participação política.

É a partir do problema da representação política no contexto da democracia moderna que Faria reúne as considerações de Bernard Manin, Nádia Urbinati e Pierre Rosanvallon, especialistas do campo da representação, visando exercitar a composição de cenários onde a participação política poderia ser garantida e pudesse ser efetiva para o funcionamento das democracias representativas. As distintas concepções da representação política que os acadêmicos supracitados defendem – o minimalismo democrático de Bernard Manin, o liberalismo político clássico de Nádia Urbinati e o enfoque populista de Pierre Rosanvallon -, formarão a esteira da abordagem de Faria.

No segundo capítulo, intitulado "Dos eleitos e dos eleitores", a autora, por sua vez, foca na tensão entre democracia e representação política mediante a relação de eleitores e eleitos. Aqui, a cientista política recorre à revisão de Manin sobre o mito na política, com o intuito de entender como é a relação dos eleitores com o mecanismo do voto, — o que o cientista político francês intitula "princípio da



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Doutorando em Ciências Sociais na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPCIS/UERJ) com bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (PPGCS/UFRRJ) com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). É bacharel e licenciado em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). **E-mail**: ander161305@hotmail.com

distinção", de modo a investigar como a democracia moderna havia sido convertida em governo representativo. Em resumo, Manin entende que o critério da escolha eleitoral não consiste em uma disposição estritamente aristocrática dentro das democracias.

Nesta primeira parte do segundo capítulo, Faria ainda discute o impasse entre o mandato imperativo e o mandato livre, tema que costuma ser o núcleo central do debate da representação. Intelectuais da filosofia política moderna se dividiam entre tais formas de mandato, em que a forma imperativa indicava a preservação da influência dos eleitores sobre os atos do representante, enquanto a forma livre era defendida por aqueles que ressaltavam a independência do legislador, em nome da salvaguarda da razão e do juízo.

A partir das investigações de Manin, a autora observa que o critério da eleição já era discutido na Antiguidade Grega — dado que a democracia ateniense fazia uso tanto do mecanismo eletivo quanto do sorteio —, sendo este qualificado como método eminentemente democrático, enquanto o eletivo era considerado aristocrático. Tratava-se da combinação entre a igualdade proporcional e a aritmética, de modo que pudesse ser garantida tanto a rotatividade quanto a excelência das magistraturas.

No capítulo seguinte, que recebe o nome de "O social e o político", Faria procura revisar as três teorias da representação política, com o intuito de identificar traços de interação entre as esferas do político e do social. Segundo ela (p. 73), Manin conclui que a representação política não é exclusivamente democrática, enquanto Urbinati entende que a representação não consiste em critério complementar das democracias, mas constitui a essência da própria democracia, pois tem o poder da recriação democrática.

Para Urbinati, de acordo com Faria (p. 74), é mediante discurso público, do delineamento produzido pela representação e de sua consequente contribuição para a sistematização do plano das ideias e da opinião pública, que a representação política se afirmaria como democrática, já que seriam disposições encontradas nas formas democráticas antigas. Assim, Urbinati se distancia de Manin ao acusálo (p. 79) de confinar a representação política à mera autorização eleitoral, de modo que a democracia e o processo representativo compartilhariam a mesma genealogia, o que torna o caráter deliberativo, resultante de um estímulo à participação política.

A autorização eleitoral, portanto, constitui um ponto dentro da circularidade orgânica da relação entre Estado e sociedade, de acordo com Urbinati. Este continuum sempre desembocaria na decisão eleitoral, em que se formaria a conexão entre a comunicação política e a representatividade do representante, em uma continuidade classificada por Urbinati como longue durée, ou seja, longa duração (p. 82). Segundo Faria, o esforço de Urbinati pressupõe a reunião da teoria minimalista da democracia com a concepção deliberativa de Habermas,



sendo que a primeira versaria sobre o voto como "solução temporária do conflito político" enquanto a segunda focaria na "força integradora da comunicação" (p. 85).

Em seguida, Faria apresenta as considerações de Pierre Rosanvallon, que propõe a "contra democracia", ou seja, uma nova disposição democrática que emergiria das suas tensões estruturantes e de distintas manifestações de desconfiança dos cidadãos com os poderes constituídos (p. 93). De acordo com Rosanvallon, a sociedade moderna criara uma ficção que radicalizou o caráter abstrato do laço social. As democracias liberais, a partir do sufrágio universal, impuseram um critério abstrato e numérico aos indivíduos, confinando-os à forma burocrática-legal. A resultante, para o teórico francês, é a tensão entre a utilidade jurídica e a artificialidade sociológica do projeto democrático, culminando no declínio da democracia da vontade (p. 95).

Intitulado "As temporalidades da representação política: além do sufrágio universal", no quarto capítulo Faria recruta as teses dos três autores para refletir sobre as categorias de temporalidade, institucionalidade e normatividade. No que tange à temporalidade, Manin e Urbinati compartilham a ideia da circularidade da representação, porém Urbinati difere de Manin ao considerar que o paradigma representativo não se restringe ao critério da responsividade, mas desempenha uma continuidade dos discursos que influenciam nas decisões eleitorais. Para isto, Urbinati

recorre à institucionalidade e à normatividade a fim de classificar o continuum entre as práticas sociais e a deliberação política como um processo em si. Ou seja, mais do que produzir a responsividade ao mercado eleitoral, a circularidade constitui a natureza recriadora do advento democrático (p. 110-111).

Diante destas duas proposições, Faria posiciona a abordagem de Rosanvallon, que olha para a temporalidade política não como uma circularidade que encontra no processo eletivo seu evento decisivo – como Manin consideraria –, nem como uma circularidade estabelecida como definidora do exercício democrático – segundo Urbinati –, mas aberta às contingências da história política da representação. Esta abertura se faz necessária por Rosanvallon, pois o autor entende que, diferentemente dos outros dois teóricos, a circularidade aberta permite que se perceba a institucionalidade supostamente inconclusiva da representação (p. 112).

Enquanto a representação encontra uma forma definida nas abordagens de Manin e Urbinati, na interpretação de Rosanvallon a representação política demanda ser revisada permanentemente. Quanto à normatividade, Rosanvallon segue em suas discordâncias com os demais autores, concluindo que a política moderna fora produto de uma intensa "desubstancialização", com o intuito de se conduzir a uma forma puramente agenciadora de direitos (p. 115).

Na sequência, Faria verifica a capacidade das teorias quanto à questão da crise democrática. Manin crê na democratização da



representação, por meio do desenvolvimento tipológico dos governos representativos (p. 118-119), enquanto Urbinati aponta para uma forma diferente de interpretar a representação, considerando-a uma das possíveis formas de participação, dentre as tais, a mais qualificada, segundo a teórica italiana (p. 120). Já Rosanvallon radicaliza a noção de "povo-eleitor", a partir de sua noção de "contra-democracia". Nesta noção, ele mobilizaria o "povo-vigilante", o "povo-veto" e o "povo-juiz" como figuras em que os cidadãos são situados no que chama de "política de protesto", um critério de inspiração foucaultiana, de acordo com Faria (p. 125-129).

Em conclusão, sem prescrever soluções - algo que a própria reconhece -, Faria esclarece que o objetivo era organizar as referidas premissas sobre as tensões entre os ideais democráticos, a soberania popular e o princípio representativo, que neste sentido a autora demonstra clara inclinação à interpretação de Rosanvallon. Ela considerou problemática a "aristocratização" da eleição de Manin por não ser capaz de compor de forma adequada com o restante das possíveis atividades deliberativas e ativistas, postas em uma circularidade (p. 141). Quanto à teoria do processo contínuo de Urbinati, Faria também a qualificou como insuficiente, pois entende que esta circularidade não resistiria a um acordo preestabelecido, ou seja, a uma centralidade (decisão eleitoral) que dê suporte para as tensões sociais, ainda que momentâneo (p. 141).

Já com relação às proposições de Rosanvallon, Faria observa a inovação dos argumentos, que fortalece o alerta para o perigo da universalização de valores particulares e a sacralização de mecanismos políticos específicos (p. 142); em oposição à linearidade iluminista das experiências políticas, Rosanvallon prega a possibilidade do regresso (p. 142). "Coexistência contraditória" é o termo cunhado pela própria autora para defender a interpretação em que as instituições democráticas não sejam encaradas como o fim último (p. 143). Aqui está sua aproximação com as proposições de Rosanvallon, pois entende que "[...] mesmo que não se almeje, os movimentos de antipoder, a desconfiança e o não querer se associar à política tal qual se conhece, não são mais do que esferas constitutivas de concepções ampliadas de entendimento do social e do político" (Faria, 2020, p. 143).

A meu ver, esta perspectiva inovadora, trazida por Rosanvallon, não poderia ser colocada em detrimento das formas presentes nas democracias liberais modernas. A pontuação, no tempo da política, de um momento de escolha eleitoral e a introdução de distintas formas e espacialidades para a devida ambientação da deliberação parecem obedecer aos antigos princípios democráticos da virtude republicana e da rotatividade. Dito isso, a obra de Faria é um convite para adentrar ao universo das teorias da representação, tema recorrente nas Ciências Sociais, diante dos dilemas impostos às democracias atuais.

